Tirada da apuração do anno passado e quando veio
Lista veio o officio que incluso se remete para V. Ex.ª
ver. D.s g.e a V. Ex.ª p.r m.s an.s Paço da Camara
da Villa da Constituição em Sessão de 11 de Julho de
1835 = Ill.mo e Ex.mo S.r Pres.e da Provincia
Manoel de Toledo e Silva Antonio de Arruda Lima
Bento Manoel de Mor.s = Elias de Alm.da Prado
José Vaz Pinto. Esta conforme Francisco
Florencio de Ar.s Secret.o

Registo de hum officio que a Camara remete
ao Inspector da Thesouraria de Sam Paulo do
theor seguinte. A Camara da Villa da Constituição
participa a V. S. que o portador desta he o senhor
Soleador Rodrigues da Silva que rematou a
construcção da nova Cadeia desta Villa e qual va
i receber a boca do Cofre da Thesouraria a
quantia de cincoenta mil reis como determina o seo
officio de 30 de Junho passado, e que a Camara tão
bem foi commoneada por sua Ex.ª em officio de
cinco do mesmo Junho a dito portador lá pa
sará a competente clareza por si ou por seo
Procurador a quem ele passará ordem. D.s
g.e a V. S. p.r m.s an.s Constituição em Sessão ex
traordinaria de 2 de Agosto de 1835 = Ill.mo S.r
Dr. Miguel Arcanjo Ribeiro de Castro Camargo
Manoel de Toledo e Silva = Bento Manoel de
Mor.s Antonio de Arruda Lima = Elias de Al
meida Prado = Domingos Soares de Ba
ros Esta conforme Fran.co Flor.o de Ar.s Secret.o

Registo de hum officio que esta Camara rem
te ao Inspector da Thesouraria de Sam Paulo do
theor seg.te A Camara da Villa da Constituição par
ticipa a V. S. que o portador desta he o senhor
Soleador Rodrigues da Silva que rematou
a construcção da nova Cadeia desta e qual
vai receber a boca do Cofre da Thesouraria
a quantia de quatro centos mil reis

Rua como determina o seu oficio de 12 de
Setembro do corrente anno, o dito portador
lá passará a competente clareza por si
ou por seu Procurador a quem elle passará
ordem. D.s g.e a V. S. p.r m.s an.s Paço da
Camara da Villa da Constituição sessão
de 24 de 8bro de 1835 = Illmo Sr. Dr. Miguel
Arcanjo Rebro de Castro Camargo = Manoel
A. de Toledo e Silva Elias d'Almeida Prado
Domingos José Lopes Domingos Soares
de Barros Antonio de Arruda Lima Ex.
ta conforme Francisco Florencio de Am.a
Secretario.

Registo de hum oficio que esta Camara re
mete ao Ex.mo Pres.e da Provincia do theor
seguinte. A Camara desta Villa recebeo a
Lei e as Instrucções para a formação da Gu
arda Policial em 9 de Janeiro do corrente an
no, e na mesma sessão deliberou que se remet
tesse copias a todos os Juizes de Paz do Mu
nicipio para fazerem ao Listamento e remet
terem copias á Camara com abrevidade po
sivel. Na sessão de 9 de Julho oficiou se
gunda vez para o mesmo fim. A 12 de Agos
to repeterão-se os oficios no mesmo sen
tido dizendo-lhes que constavão certo que
elles desempenharião aquella diligencia
e que porisso a Camara marcha o dia
30 do mesmo mez para huma sessão ex
traordinaria somente para tratar
do mesmo objecto, e com efeito huma
sessão, não apparecerão as Listas, e a Cama
ra deliberou que fossem novamente oficiados
com efeito forão avisados que serião a cu